LEI MUNICIPAL Nº. 1.934/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO XIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas a importância de até R$15.000,00 (quinze mil reais), objetivando a organização e realização do XIII Campeonato Municipal de Bochas, por intermédio da atuação do Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Parágrafo 1° – O valor destinado ao pagamento da premiação pecuniária, é concedida às equipes participantes, conforme classificação e valor:

1.º lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2.º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
3.º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
4.º lugar: R$1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 2º - As equipes não contempladas com premiação pecuniária, recebem prêmio de participação no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º- Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas que se referem ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização do evento, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 3º- O evento é de âmbito municipal com previsão de início para o mês de agosto de 2026. Somente poderão ser inscritas equipes do município com disponibilidade de cancha coberta. Os jogos são realizados conforme regulamento e calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Autenticação do documento no site https://citta.click/E5EDB6F2904A86A1 utilizando a chave 'E5EDB6F2904A86A1'

Art. 4°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, serão suportadas por seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2104 –Apoio e Desenvolvimento do Esporte e Escolinhas Esportivas
10.2104.339030 – Material de Consumo
10.2104.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
10.2104.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 05 de agosto de 2026.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Bruna Turani Dallacort
Secretária de Administração.

Autenticação do documento no site https://citta.click/E5EDB6F2904A86A1 utilizando a chave 'E5EDB6F2904A86A1'

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTÁSIO ALVES

RUA DO POÇO, 488 - 95345-000

91.566.885/0001-46

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E5EDB6F2904A86A1) no site: https://citta.click/E5EDB6F2904A86A1

LEI MUNICIPAL		Autenticação
Protocolo -		
Documento	**Processo**	
001934 / 2026	-	E5EDB6F2904A86A1

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: BRUNA TURANI DALLACORT

CPF: 023***.***35

Assinado em: 05/08/2026 10:56:28

Assinatura Eletrônica Qualificada (CAdES) - Padrão ICP-Brasil

Città Assinado Eletronicamente

Identificação: ITAMAR ANTONIO GIRARDI

CPF: 019***.***30

Assinado em: 05/08/2026 11:34:00

Hash do documento (SHA-256): 87ba42cee0f2a0f34663fdbe6379b92d782c01b8e4d1d9f668861fcb6c3c489e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.